



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE nº 74/2025 – Processo nº 557/2025, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, sobre o pagamento de inscrições de curso para servidores membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, que irão participar do curso "PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL". Contratada a empresa **FAMURS - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R MARCILIO DIAS, MENINO DEUS, PORTO ALEGRE – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/0001-42. O valor da contratação é de R\$ 1.608,00 (Um mil seiscentos e oito reais).

Sete de Setembro/RS, 03 de setembro de 2025.

Nelson Palinski
Prefeito Municipal



PROCESSO N°:557/2025

INEXIGIBILIDADE N°: 74/2025

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021.

EMPRESA: FAMURS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL

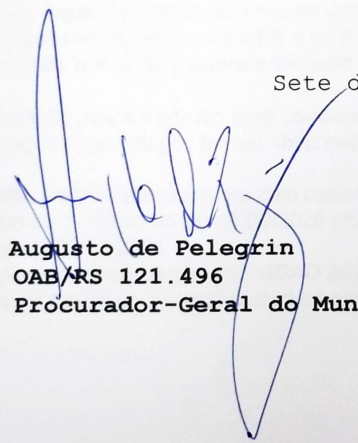
CNPJ: 88.733.811/0001-42

OBJETO: inscrição de curso para servidores do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Vistos...

Pelo **Exposto**, sob o aspecto jurídico, a presente INEXIGIBILIDADE, atende os dispositivos legais e jurídicos.

Sete de Setembro/RS, 03 de setembro de 2025.


Augusto de Pelegrin
OAB/RS 121.496
Procurador-Geral do Município

Bruna L. Stocker
OAB/RS 112.797
Procuradora